



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI N° 02/2025**

*Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

**Artigo 1º** Ficam repostos em 5% (cinco por cento) os vencimentos, proventos e adicionais dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** Os recursos para o provimento da reposição de que trata esta Resolução são aqueles já consignados no Orçamento vigente relativo ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 3º** Os vencimentos cujos valores após o reajuste não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados

**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**

*Prefeito Municipal*